N. 7.

Tenho de communicar a V. M.ce para sua devida intelligencia, e execução, que attentas as circunstancias das Finanças do Imperio, que reclamão imperiosamente a mais restricta economia; Determina S. M. O Imperador que conservando-se os mesmos ordenados que percebem os Encarregados de Negocios Brasileiros, Izidoro da Costa e Oliveira, José d'Araujo Ribeiro, e Gaspar José Lisboa, contudo ficão invariavelmente fixadas em Quatro centos mil reis as despezas de cada huã das respectivas Secretarias, sem que possa ser-lhes abonado nenhum excesso alem da sobredita Quantia. O Ordenado porem de Duarte da Ponte Ribeiro, Encarregado de Negocios Interino no Peru será reduzido a dois contos e duzentos mil reis, e as despezas da Secretaria a duzentos mil reis da forma acima expendida; e o vencimento do Commissario Brasileiro em Serra Leõa será para o futuro de dois contos de reis annuaes, e trezentos mil reis para despezas do expediente, em quanto a Commissão Mista ali estabelecida continuar a existir.

Nesta occasião se expedem as necessarias communicações a todos os ditos Empregados Diplomaticos, para que sejão informados das Imperiaes Ordens.

Deos Guarde a V. M.ce Palacio do Rio de Janeiro em 24 de Janeiro de 1830

Francisco Carneiro de Campos

N.º 7

Sr. Eustaquio Adolfo de Mello Mattos.

Recebido em 0 1º de abril de 1831 Pag. Rep.
Recebido em 6 D.º D.º